

público efetivo **Alison Ferreira de Souza**, número funcional 3454118, no Escritório Local de Desenvolvimento Rural Mucurici.

Art. 2º - Localizar, nos termos do Inciso II do Art. 35 da Lei Complementar 46/94, o servidor público efetivo da Secretaria de Estado da Saúde **Jorval Fiorot**, número funcional 1527800, remanejado para o Incaper através da Portaria nº 652-S, de 16/07/2012 no Escritório Local de Desenvolvimento Rural de Linhares.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de 17 de agosto de 2015.

WANDERLEY STUHR
Diretor-Presidente
Protocolo 174295

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

Portaria nº 029/2015

O Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 17º, alíneas "h" e "i" do Estatuto Social, Considerando, A necessidade de dotar o Setor de Compras - SECOM de estrutura compatível com as atribuições a ela vinculadas;

RESOLVE:
Artigo 1º - Lotar a Servidora **GABRIELA NEVES BARROS**, matrícula 2850281, no seu cargo de Secretária de Diretoria, no Setor de Compras - SECOM;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 10 de agosto de 2015.

JOSÉ CARLOS BUFFON
Diretor-presidente
Protocolo 174154

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 133 - P, DE 6 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007.

RESOLVE:

CESSAR os efeitos das seguintes Instruções de Serviço.

Instrução de serviço n.º	Data	Publicação no DIO/ES
083-P	29/5/2014	4/6/2014
084-P	29/5/2014	4/6/2014

Vitória/ES, 6 de agosto de 2015.

ENG. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 174381

Portaria nº 035/2015

O Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 17º, alínea "i" do Estatuto Social, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **CLEIGEAM QUINQUI FREITAS** do cargo de provimento em comissão de Assessoria Técnica de Comercialização, com subordinação imediata ao Diretor Técnico Operacional da CEASA-ES.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Instrução de Serviço nº 006, de 05 de junho de 2015.

Cariacica-ES, 04 de agosto de 2015.

JOSÉ CARLOS BUFFON
Diretor-presidente
Protocolo 174155

A Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, por intermédio do Diretor-presidente, José Carlos Buffon, torna público a obtenção da Licença Ambiental de Regularização - LAR no dia 23 de julho de 2015, válida pelo período de 730 dias, a contar do recebimento. A LAR foi concedida pela Prefeitura Municipal de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC, e autoriza a CEASA-ES a exercer a atividade de entreposto comercial de hortifrutigranjeiros, cereais e produtos agropecuários.

Cariacica-ES, 14/08/2015.

JOSÉ CARLOS BUFFON
Diretor-presidente
Protocolo 174363

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 006 - N, DE 31 DE JULHO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007.

CONSIDERANDO a Portaria N.º 49-R/2010, de 24 de agosto de 2010, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual.

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço n.º 003-N, de 17 de julho de 2015, que determina que as unidades gestoras de contratos do DER-ES providenciem determinadas documentações de medição digitalizadas e anexadas em CD-R no processo.

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço n.º 004-N, de 20 de julho de 2015, que a obrigatoriedade da apresentação do Plano de Controle e Gestão da Qualidade (PCGQ) e do Plano de Trabalho pela empresa responsável pela execução das obras.

CONSIDERANDO a Norma DER-ES CR 001/2009 NR, que estabelece os critérios e indicadores, procedimentos e penalidades adotados para avaliação de desempenho na execução de obras e serviços de engenharia.

CONSIDERANDO a Norma DER-ES CR 008/2010 NR, que estabelece os critérios e indicadores, procedimentos e penalidades adotados para avaliação de desempenho na execução de serviços técnicos especializados em engenharia consultiva.

RESOLVE:
ESTABELECE procedimentos para a realização dos serviços de medição de obras e serviços no âmbito do DER-ES e as responsabilidades decorrentes dos processos de medição e do suporte documental.

Art. 1.º Esta Instrução de Serviço tem por objeto definir modelo de medição de obras e serviços de engenharia no âmbito do DER-ES, seja por preço unitário, seja por preço global.

Art. 2.º A presente Instrução de Serviço destina-se a proporcionar celeridade, transparência e controle do avanço físico-financeiro dos contratos geridos pelos agentes públicos desta Autarquia.

Art. 3.º Não deverão ser objeto das medições mensais os quantitativos referentes aos serviços realizados que excederem as quantidades constantes na planilha contratual vigente.

Art. 4.º Compete à Empresa Supervisora nos processos de medição:

I - Elaborar os elementos para a Medição dos Serviços realizados pela contratada;

II - Elaborar planilha demonstrando o "total previsto" x "total medido" atualizada, indicando o andamento

do cronograma físico financeiro da obra, com relatório indicando razões de eventual atraso, para subsidiar a fiscalização na avaliação da empresa (constantes no Relatório Mensal);

III - Elaborar a memória de cálculo acumulada dos serviços (Corpo da Medição);

IV - Elaborar os ensaios requeridos pelo controle de qualidade previsto em projeto, no PCGQ e nas normas técnicas do DER-ES, bem como anexar os ensaios de controle tecnológico exigidos da contratada, com relatório de análise dos mesmos (Controle Tecnológico);

V - Elaborar relatório fotográfico que evidencie o avanço físico da obra em relação a medição anterior (constantes no Relatório Mensal);

VI - Elaborar relatório pluviométrico do período de medição (constante no Relatório Mensal);

VII - Analisar a documentação entregue pela contratada relativa à regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária;

VIII - Anexar à medição a ART de fiscalização da obra e/ou serviço de engenharia e de responsabilidade pela elaboração da medição;

IX - Anexar a cópia do diário de obras;

X - Elaborar Relatório da equipe e equipamentos da contratada mobilizados nos serviços (constante no Relatório Mensal).

Art. 5.º É de responsabilidade do fiscal do contrato nos processos de medição:

I - Realizar conferência da medição, ratificando/retificando as informações juntamente com o engenheiro da empresa supervisora, imediatamente após a medição apresentada pela supervisora. Caso subsista dúvidas em relação a alguns dos serviços, o fiscal poderá reter a referida quantidade medida, para a devida apuração e posterior pagamento.

Caso não exista contrato de supervisão, o fiscal do contrato executará as atividades do art 3º, limitada a capacidade operacional do órgão;

II - Remeter ao gestor do contrato, após as ações acima efetivadas, a medição e documentação prevista no Contrato e nos normativos do Estado do Espírito Santo e do DER-ES, em especial quanto à regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária;

III - Avaliar a contratada, nos termos da Norma de Avaliação de Desempenho vigente.

Art. 6.º É de responsabilidade do gestor do contrato nos processos de medição:

I - Verificar e analisar a conformidade da documentação encaminhada pelo fiscal do contrato e elaborada pela supervisora;

II - Adotar as providências cabíveis, em função da avaliação da contratada pela fiscalização, nos termos da Norma de Avaliação de Desempenho vigente;

III - Encaminhar a medição à Diretoria correspondente, na Sede do DER-ES.

Art. 7.º É de responsabilidade do

Vitória (ES), Segunda-feira, 17 de Agosto de 2015.

fiscal do contrato quanto ao suporte documental:

I - Receber a seguinte documentação elaborada pela empresa Supervisora:**a)** Resumo da Medição;**b)** Relatório pluviométrico do período de medição (constante no Relatório Mensal);**c)** Memória de cálculo acumulada dos serviços (Corpo da Medição);**d)** Controles tecnológicos requeridos pelo controle de qualidade previsto em projeto, no PCGQ e nas normas técnicas do DER-ES;**e)** Relatório fotográfico que caracterize o avanço físico da obra em relação a medição anterior (constante no Relatório Mensal).**f)** Cronograma físico financeiro da obra (constante no Relatório Mensal).**g)** Documentação entregue pela contratada relativa à regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária.**h)** ART de fiscalização da obra e/ou serviço de engenharia e de responsabilidade pela elaboração da medição.**i)** Cópia do diário de obras.**j)** Relatório da equipe e equipamentos da contratada mobilizados nos serviços (constante no Relatório Mensal).**II** - Verificar a conformidade no que for pertinente à medição;**III** - Elaborar a avaliação da contratada, conforme Norma de Avaliação de Desempenho vigente (FAD);**IV** - Encaminhar a documentação acima mencionada ao gestor do contrato.**Art. 8.º** É de responsabilidade do gestor do contrato quanto ao suporte documental:**I** - Receber, processar e arquivar, no setor, toda a documentação do suporte documental produzida pela Supervisora;**II** - Adotar as providências cabíveis e emitir aviso de inconformidade ou notificação de insuficiência, em função da avaliação da contratada pela fiscalização, nos termos da Norma de Avaliação de Desempenho vigente;**III** - Manter a documentação do suporte documental para consulta imediata.**Art. 9.º** Para fins desta Instrução de Serviço, serão observados os seguintes prazos pela Administração:**I** - No âmbito das Unidades Gerenciadoras do contrato:**a)** A Supervisora dispõe de até o 1º dia útil do mês para encaminhar a medição ao Fiscal designado do DER-ES.**b)** O Fiscal e Gestor do contrato dispõem de até o 5º dia útil do mês para conformidade documental e remessa dos documentos previstos para a Sede do DER-ES.**II** - No âmbito da Sede do DER-ES:**a)** A Diretoria responsável pela medição dispõe de até 10 dias úteis após o recebimento para a entrega da documentação ao Diretor Geral;**b)** A Diretoria de Gestão dispõe de até 10 dias úteis após o recebimento da autorização do Diretor Geral, para processar a liquidação e o pagamento da medição, considerando a entrega pela empresa contratada das certidões requeridas na legislação trabalhista e previdenciária, mediante o recolhimento dos tributos e contribuições exigidas em Lei e no contrato.**Art. 10.º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 31 de julho de 2015.

Eng. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA**Diretor-geral do DER-ES****Protocolo 174384****Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 068- P, DE 12 DE AGOSTO DE 2015****DECLARAR** estável no serviço público estadual, na forma do Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional 19/98, e na forma dos Art. 38, 42 e 43 da Lei Complementar Nº. 46/94, alterada pela Lei Complementar Nº 500/2009, os servidores efetivos, conforme discriminado abaixo, a partir da data respectiva:

Número Funcional	Servidor	Estabilidade	Processo
2930722	Murilo Moreira Marchiori	30/07/2015	58876600
3384861	Roney Costa Severo	23/07/2015	58800603

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA**DIRETOR GERAL****Protocolo 174377**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2013. PROC. 62752936. **Partes:** IOPES e a Empresa COPYCAD DIGITAL LTDA ME. **Objeto:** Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato acima. **Assinatura:** 14/08/2015. **Protocolo 174202****Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****ORDEM DE SERVIÇO Nº 09- S, DE 03 DE AGOSTO DE 2015****A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E****FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS/SEAMA**, usando da subdelegação de Competência que lhe foi atribuída através da Portaria nº 02-R de 03 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial em 05 de fevereiro de 2015;**RESOLVE:****CONCEDER**, (30) trinta dias de Férias, regularmente referentes ao período aquisitivo 04.05.2014 a 03.05.2015 ao servidor, **SEBASTIÃO ELIAS CAMPOS JUNIOR**, no período de 03.08.15 a 01.09.2015.

Cariacica, 03 de agosto de 2015

CAROLINE WEBER SANTOS**SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS-SEAMA****Protocolo 174238****Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 178-S DE 14 DE AGOSTO DE 2015****A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a partir de 13/08/2015 a Instrução de Serviço nº 100-S de 31 de março de 2015, publicada no Diário Oficial em 01 de abril de 2015.

Cariacica, 14 de agosto de 2015.

SUELI PASSONI TONINI**DIRETORA PRESIDENTE****Protocolo 174366****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 179-S DE 14 DE AGOSTO DE 2015****O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;**RESOLVE:****EXONERAR A PEDIDO**, em função de posse em cargo inacumulável, na forma do Art. 61, Alínea "b", da Lei Complementar nº 46 de 31.01.94, **UBIRATAN DE FREITAS**, do cargo efetivo **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS**, do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, a partir de

08.07.2015.

Cariacica, 14 de agosto de 2015.

SUELI PASSONI TONINI**DIRETORA PRESIDENTE****Protocolo 174429****Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO N.º 017/2014****CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB**CONVENIENTE:** Município de IBIRACU/ES**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 017/2014 por mais 180 (cento e oitenta dias), estendendo seu prazo para até **26/02/2016**. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada.**NÚMERO PROCESSO:** 62144880

Vitória/ES, 30 de agosto de 2015.

JOÃO CARLOS COSER SEDURB**Protocolo 174182****Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DO CONTRATO Nº 119/2015****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICA E EM CORES COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TODOS OS SUPRIMENTOS, MANUTENÇÕES, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, BILHETAGEM E POSTOS DE APOIO AOS SERVIÇOS, DE FORMA A ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE PROCESSOS ESSENCIAIS PARA A CESAN.****LOTE 01****CONTRATADA:** REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA - EPP**VALOR:** R\$ 2.842.998,64 (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).**PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 48 (quarenta e oito) meses.**[b] FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da [b] CESAN.**REF:** Pregão Eletrônico nº **022/2015****Protocolo: 2015.005853**